



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 010/2.009**

De 30/03/2009

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA À AUTARQUIA FEDERAL I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Executivo autorizado realizar ato de doação, através de escritura pública a ser lavrada por órgão competente, à Autarquia Federal I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social) da seguintes área, a saber:

*“Um terreno sem benfeitoria, localizado na Rua Professor Francisco Fernandes Ruivo, com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente em 26,65 m (vinte e seis metros e sessenta e cinco centímetros), confronta com a Rua Professor Francisco Fernandes Ruivo, do lado direito em 38,44m (trinta e oito metros e quarenta e quatro centímetros), confronta com os lotes 1, 2, 3 e 4, todos da quadra “X”, do lado esquerdo em 36,07m (trinta e seis metros e sete centímetros), confronta com os lotes 7 e 12 da quadra “X”, e aos fundos em 28,09m (vinte e oito metros e nove centímetros) confronta com a Prefeitura do Município de Angatuba, encerrando uma Área de 1.010,24 m<sup>2</sup> (hum mil e dez metros e vinte e quatro centímetros quadrados). Imóvel este localizado do lado ímpar da Rua Professor Francisco Fernandes Ruivo e distante 19,00m mais o raio de concordância de 9,00m da Rua Padre Caetano Tedeshi, antiga Rua 22”.*

**Artigo 2º)** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de março de 2.009

  
**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**

Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em

Maria Regina Pereira  
Coordenador operacional